



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Itarumã

LEI Nº. 727/09

ITARUMÃ/GO, 27 de janeiro de 2009.

“Autoriza o Prefeito Municipal de Itarumã a realizar o 1º Carnaval na orla do Lago Municipal de Itarumã e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itarumã – Goiás, autorizado a realizar o 1º Carnaval do Lago de Itarumã, às margens do Lago Municipal Júlia Martins de Freitas, nos dias 20 a 24 de Fevereiro de 2009, bem como dispendar a importância de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a realização do referido evento.

Art. 2º - A festa será patrocinada pela Prefeitura Municipal, com o apoio da Câmara de Vereadores, em benefício da população itarumense, que será divulgado em emissora de rádio, panfletos e carros de som.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2009 (Dois mil e nove).


WILMAR BENTO SEVERINO
Prefeito Municipal





ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Itarumã

LEI Nº. 727/09

ITARUMÃ/GO, 27 de janeiro de 2009.

“Autoriza o Prefeito Municipal de Itarumã a realizar o 1º Carnaval na orla do Lago Municipal de Itarumã e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itarumã – Goiás, autorizado a realizar o 1º Carnaval do Lago de Itarumã, às margens do Lago Municipal Júlia Martins de Freitas, nos dias 20 a 24 de Fevereiro de 2009, bem como dispender a importância de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a realização do referido evento.

Art. 2º - A festa será patrocinada pela Prefeitura Municipal, com o apoio da Câmara de Vereadores, em benefício da população itarumense, que será divulgado em emissora de rádio, panfletos e carros de som.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2009 (Dois mil e nove).

WILMAR BENTO SEVERINO

Prefeito Municipal





ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Itarumã

LEI Nº. 727/09

ITARUMÃ/GO, 27 de janeiro de 2009.

“Autoriza o Prefeito Municipal de Itarumã a realizar o 1º Carnaval na orla do Lago Municipal de Itarumã e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itarumã – Goiás, autorizado a realizar o 1º Carnaval do Lago de Itarumã, às margens do Lago Municipal Júlia Martins de Freitas, nos dias 20 a 24 de Fevereiro de 2009, bem como dispender a importância de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a realização do referido evento.

Art. 2º - A festa será patrocinada pela Prefeitura Municipal, com o apoio da Câmara de Vereadores, em benefício da população itarumense, que será divulgado em emissora de rádio, panfletos e carros de som.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2009 (Dois mil e nove).


WILMAR BENTO SEVERINO
Prefeito Municipal

